

contra o arguido Mário Jorge Varela Coelho, filho de Mário Eduardo Dinis Coelho e de Alice Vaz Varela Coelho, natural de Vila Nova de Gaia (Santa Marinha), Vila Nova de Gaia, nascido em 24 de Setembro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 3990723, com domicílio na Rua do Barão do Corvo, 238, 1.º, E, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º n.º 1, alínea c) do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Aviso n.º 6788/2006 — AP

Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2259/96.7JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adalberto José Azevedo dos Santos, filho de Pedro António dos Santos e de Ana da Conceição Azevedo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7840874, com domicílio na Rua Central 3200, 1.º, direito, 4415-638 Lever, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Dezembro de 1995; por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso n.º 6789/2006 — AP

Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4064/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Slavomir Nemeth, filho de Viliam Nemet e de Helena Némethová, natural de Eslováquia, nacional de Eslováquia, nascido em 29 de Março de 1977, portador do Passaporte n.º Sp 435718, com domicílio na Rua do Duque de Loulé, 184, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de substância tóxicas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 207/A/75, de 17 de Maio, praticado em 20 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cândida Magalhães*.

Aviso n.º 6790/2006 — AP

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7014/95.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Bettencourt Lopes Silva Mota, filho de Alberto Silva Mota e de Maria Natividade Silveira Lopes Silva Mota, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa,

nascido em 18 de Dezembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8494494, com domicílio na Universidade de Macau, Avenida do Padre Tomás Pereira S. J., bloco 3, quarto 808, Taipas, Macau, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 1995; por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Escrivã Auxiliar, *Fernanda Ferreira*.

Aviso n.º 6791/2006 — AP

Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4082/96.0TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Lopes Mesquita, filho de Isidoro Mesquita e de Josefa Lopez Lopez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3981820, com domicílio na Rua de Manuel Silva Cruz, 348, frente, Nogueira, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) dos Decretos-Leis n.ºs 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso n.º 6792/2006 — AP

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1150/96.1JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido John Edwin Bristow, nacional de Reino Unido, nascido em 8 de Fevereiro de 1953, portador do passaporte n.º 315498, com domicílio na Rua de Gonçalo Cristóvão, 13, 2.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emprego de força pública contra a execução da lei ou de ordem legítima, previsto e punido pelo artigo 380.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 1995, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Escrivão-Adjunto, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Aviso n.º 6793/2006 — AP

Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 585/98.0PIPR, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Cristina Costa Brás Peixoto, filha de Fernando Artur Brás e de Maria Felicidade Carvalho Costa Brás, natural de Portugal, Porto, Massarelos (Porto); de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1978, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11288956, com domicílio na Rua Particular de Francos, entrada 387, C/1, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 1998, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Nestor*.

Aviso n.º 6794/2006 — AP

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 81/00, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Araújo Pinto, filho de José Ferreira Pinto e de Maria Augusta de Jesus Araújo, natural de Cedofeita (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 6479648, com domicílio na Rua de Barros Lima, 760, 4300-061 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada

pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Dezembro de 1998, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Escrivã Auxiliar, *Ivone Catarino*.

Aviso n.º 6795/2006 — AP

Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 938/03.3PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Veríssimo de Almeida de Almeida Ferreira, filho de António da Silva Ferreira e de Maria Rosa Almeida, natural de Maceira (Leiria), de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9670154, com domicílio na Rua da Ermida, 5, Maceira, Leiria, 2405 Leiria, por se encontrar acusado da prática do crime emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Aviso n.º 6796/2006 — AP

Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 557/01.9SJPR, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Cristina Martins Rebelo, filha de José Alberto de Oliveira Rebelo e de Maria Celeste Martins Meireles, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10826803, com domicílio na Rua da Palheta, 45, casa 1, 4300-389 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, C7 referência ao artigo 3.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 207-A-75, de 17 de Abril, praticado em 12 de Maio de 2001; foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1), a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Machado*.

Aviso n.º 6797/2006 — AP

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1164/91.8TBPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo natural de Portugal, Fundão, Orca (Fundão), de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, casado (regime desconhecido), número de identificação fiscal 153358106, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, licença de condução n.º C-153411, com domicílio na Rua dos Cantinhos, 4, 6060-021 Aldeia de Santa Margarida, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19

de Novembro, por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emilia Pereira Carvalho*.

Aviso n.º 6798/2006 — AP

O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2185/97.2TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed Souhail Aquidat, filho de Aquidat Moamed e de Saidane Khara, nacional de Argélia, nascido em 9 de Setembro de 1969, portador do passaporte n.º A5663203, com domicílio na Rua de António Azevedo, 292, direito, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Escrivã Auxiliar, *Fernanda Ferreira*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 6799/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela Marques de Sousa Paupério, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1282/03.1JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José da Costa Ferreira, filho de Joaquim Artur da Costa Ferreira e de Maria Emilia da Silva Pinto da Costa, natural de Portugal, Riba de Ave (Vila Nova de Famalicão), de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 36664150, com domicílio na Quinta da Terra Nova, Riba de Ave, 4765-193 Riba de Ave, por se encontrar acusado da prática do crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea a) e artigo 267.º, n.º 1, alínea c) do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2003, e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Marques de Sousa Paupério*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Gaspar*.

Aviso n.º 6800/2006 — AP

A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 812/95.5TCPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Moura Pires, filho de Fernando da Silva Pires e de Olinda dos Santos Alves de Moura, natural de São Mamede de Infesta (Matosinhos), nascido em 9 de Fevereiro de 1965, divorciado, com domicílio na Avenida do Brasil, 53, 1.º, direito, Amadora, 2700-134 Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) e b) do Código Penal, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

13 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Maria S. A. Barros*.